



DIREITOS ADQUIRIDOS

No Brasil, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), ampara a grande maioria dos trabalhadores. Os profissionais dos mais diversificados segmentos têm, segundo a CLT, direitos e deveres inalienáveis que devem ser cumpridos e respeitados. Para o empregado ter direito à remuneração terá que cumprir a jornada de 44h semanais. Em caso de falta ou atraso sem justificativa perderá o dia de trabalho e mais o repouso(Domingo) a que teria direito. Para gozar o período de férias, o empregado terá que trabalhar por 12 meses, podendo neste tempo ter até 5 faltas, o que não incidirá no seu salário e gozo de férias integrais. Se no período de 1 ano o trabalhador tiver de 6 a 14 faltas perderá 6 dias nas férias. Se no mesmo período o número de faltas oscilar entre 15 e 23, o direito às férias será apenas de 18 dias. Se durante o ano faltar de 24 a 32 dias só terá direito a 12 dias de férias. Se o empregado no curso do período aquisitivo tiver percebido do INSS auxílio doença acidentário por até 6 meses, não perderá o direito a férias. De acordo com o artigo 7º, inciso XIX, da CLT artigo 10, parágrafo 1º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 88, o empregado terá direito a 5 dias de licença paternidade. O artigo 482 trata das demissões por justa causa. Quem comete atos de improbidade (má conduta), negociação habituais por negociações habituais por conta própria ou alheia sem a permissão do empregador, condenação criminal do empregado passada em julgado, embriaguez habitual ou em serviço, violação de segredos da empresa, atos de indisciplina ou insubordinação, abandono de emprego, prática constante de jogos de azar, atos lesivos à honra e ofensas físicas, salvo em legítima defesa própria ou de outrem. O artigo 473 dá legalidade às faltas remuneradas nos seguintes casos: 2 dias em caso de falecimento do cônjuge, ascendentes, irmão ou pessoas que, declaradas em sua CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), viva sob sua dependência econômica, até 3 dias consecutivos em caso de casamento, 1 dia , em cada 12 meses no caso de doação de sangue, 2 dias para alistamento militar. A licença maternidade é de 120 dias remunerada pelo INSS. Em caso de aborto não criminoso, comprovado por atestado medico oficial a empregada terá um repouso remunerado de 2 semanas. Os casos de insalubridade são pagos sobre o salário mínimo nas seguintes escalas: grau 1 – 10 %, grau 2 – 20 %, grau 3 – 40 %. Em todo e qualquer regime democrático os cidadãos têm direitos adquiridos e deveres a serem cumpridos. E no Brasil não haveria de ser diferente. Cabe-nos seguir e fazer cumprir as leis que nos regem.